



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 675Rub.: /

**CONTRATO Nº 072/2024 - PMSDM
PROCESSO Nº 224/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO E A
EMPRESA E. N. BEZERRA LTDA
(ENERGIZA).**

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - S/N - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretaria Municipal de Educação a Sr^a. Tarcia Karlene Silva Costa, brasileira, divorciada portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA e CPF: 755.909.053-20, e a empresa E. N. BEZERRA LTDA (ENERGIZA), inscrita no CNPJ n.º 27.844.369/0001-37, com sede na Rua Antonio Caze, nº 02 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA – CEP: 65.790-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Edison Nascimento Bezerra, R.G. n.º 241763520036 SESP/MA, CPF n.º 961.929.502-10,, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 145/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na construção de muros**, , conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS 689.354,91 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. **Prazo de execução:** 04 (meses) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico (Anexo II) do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ORGÃO - 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 FUNDO DE MA E DES DA ED BAS - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0015.1029.0000 FUNDEB
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Multa de:
- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 224/2024/PMSDM

Fls.: 681

Rub.: 1

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e SICAF.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLAUSULA VIGESIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fê e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 22 de novembro de 2024.


Sr^ª. Tarcia R. Mene Silva Costa,
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

E N BEZERRA
LTDA:2784436
9000137

Assinado de forma digital
por E N BEZERRA
LTDA:27844369000137
Dados: 2024.11.22
15:13:51 -03'00'

E. N. BEZERRA LTDA (ENERGIZA),
CNPJ n.º 27.844.369/0001-37
Sr. Edison Nascimento Bezerra
R.G. n.º 241763520036 SESP/MA, CPF n.º
961.929.502-10
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 242.614.523-15

Nome: 

CPF: 602.782.853-19



FOLHA 686
Nº PROCESSO 224/2024
Assinatura 1

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de muros, , conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição., - DO VALOR GLOBAL Valor R\$: 689.354,91 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos),, CONTRATADA E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA), inscrita no CNPJ n.º 27.844.369/0001-37, - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICO nº 03/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 22 de novembro de 2024.

Srª Tarcia Karlene Silva Costa.
Secretario Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa:

E. N. BEZERRA LTDA (ENERGIZA), inscrita no CNPJ n.º 27.844.369/0001-37, com sede na a rua Antonio Caze, nº 02 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA – CEP: 65.790-000

Sr. Edison Nascimento Bezerra

R.G. n.º 241763520036 SESP/MA, CPF n.º 961.929.502-10.

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
005/2024	Contratação de empresa especializada na construção de muros, , conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CPL/PMSDM	E. N. BEZERRA LTDA (ENERGIZA), inscrita no CNPJ n.º 27.844.369/0001-37, com sede rua Antonio Caze, nº 02 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA – CEP: 65.790-000	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
01	Contratação de empresa especializada na construção de muros, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada,	Serviços	01	RS: 689.354,91	RS: 689.354,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

independentemente de sua transcrição.				
---------------------------------------	--	--	--	--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo II do edital do **Concorrência - Eletrônica nº 003/2024 – CPL/PMSDM**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo II do edital do **Concorrência - Eletrônica nº 003/2024 – CPL/PMSDM**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo II do edital do **Concorrência - Eletrônica nº 003/2024 – CPL/PMSDM**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 224/2024.
- b) Edital do **Concorrência - Eletrônica nº 003/2024 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 22 de novembro de 2024.


Sr^a. Tarcia Karlene Silva Costa,
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

E N BEZERRA
LTDA:27844369000137
Assinado de forma digital por E N BEZERRA LTDA:27844369000137
Dados: 2024.11.22 15:14:06 -03'00

E. N. BEZERRA LTDA (ENERGIZA),
CNPJ n.º 27.844.369/0001-37
Sr. Edison Nascimento Bezerra
R.G. n.º 241763520036 SESP/MA, CPF n.º
961.929.502-10
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 247.614.323.15

Nome: 
CPF: 601.782.153-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de muros, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transição, - DO VALOR GLOBAL Valor R\$: 689.354,91 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), CONTRATADA E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA), inscrita no CNPJ nº 27.844.369/0001-37, - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 22 de novembro de 2024. Srª Tarcia Karlene Silva Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

OBJETO: fornecimento de materiais escrivoriais, - DO VALOR GLOBAL Valor R\$: 32.077,58 (trinta e dois mil setecenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); CONTRATADA ELOÍAS CRUZEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.749.229/0001-72, - MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 22 de novembro de 2024. Renan Silva Araújo Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 referente a Adesão - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JVG BRASIL LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: o prazo de vigência desse contrato é de 320 dias contado da assinatura do contrato) UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.92.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João do Paraíso/MA, 29 de outubro de 2024. Roberto Régis de Albuquerque Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024/CPL/PMSL

REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25101.000065/2024. A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís - MA, Código UASG: 280921, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão do Pregão Eletrônico Nº 90.027/2024/CPL/PMSL, que ocorrerá no dia 25/11/2024, às 9h30min, cujo objeto consiste na aquisição de veículos para atender as necessidades das Unidades de Acolhimento vinculadas à Superintendência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de execução direta da Secretaria Municipal de Criança e Assistência Social - SEMCAS, fica marcada para o dia 10/12/2024, às 9h30min. A referida REPUBLICAÇÃO DO EDITAL se dá em razão do pedido de impugnação e esclarecimentos referente as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Qualquer modificação nos termos do Edital ensejará a sua republicação na forma da lei.

São Luís - MA, 21 de novembro de 2024. IGOR ABREU BRAGA Pregoeiro - CPL/PMSL/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024/PMC

RESULTADO FINAL E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.021148/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS neste ato representado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Portaria SMGE Nº 2913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, vem a público divulgar o RESULTADO FINAL da Concorrência Eletrônica nº 007/2024/PMC tendo como objeto a execução da obra de pavimentação asfáltica em vias públicas no perímetro urbano no Município de Cuiabá - MT, Bairro Serra Dourada - contrato de repasse OGU/ACIDADES 943049/2023. De acordo: Neste ato, também, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições ADJUDICA a empresa o objeto e HOMOLOGA o processo, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

Table with 2 columns: EMPRESA and VALOR. Row 1: TCO TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA - CNPJ: 01.294.313/0001-62, R\$ 12.299.999,00

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2024. JOSE ROBERTO STOPA Secretário Municipal de Obras Públicas

LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO Agente De Contratação

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Processo Adm. Nº 052/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de implantação de águas pluviais em diversas ruas no município de General Carneiro, conforme proposta de convênio nº 0352/2024, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra/empresas, vencedor(a) valor total: R\$ 1.875.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais); RM CONSTRUTORA E PROJETO LTDA (08858347000181) Com o Lote: 1 no Valor Total de R\$ 1.875.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

General Carneiro - MT, 21 de Novembro de 2024. AGLEIDISTELY ALMEIDA CAPELI LOPES Condução de Processos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

Contorno Eletrônico 004/2024 Processo 038/2024. Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para Execução De Implantação De Águas Pluviais Em Diversas Ruas No Município De General Carneiro, Conforme Proposta De Convênio Nº 0352/2024, Entre A Prefeitura Municipal E A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística - Sinfra/Das Empresa Vencedora-Rm Construtora E Projetos Ltda Emp/ Sob O Nº 08.858.347/0001-8.Valor: - R\$ 1.875.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais) General Carneiro-Mt, 21 De Novembro De 2024. MARCELO DE AQUINO- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2024

Objeto Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação do serviço de Locação de veículos pesados, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, conforme especificação no Termo de Referência, para o Exercício Financeiro 2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, e demais normas pertinentes a espécie, atendendo à solicitação dos Secretarias Municipais do São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedroscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por Item. Data e Local da Abertura: dia 11 de dezembro de 2024 às 09h30min.

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de novembro de 2024. SEMAÍAS DA SILVA MORAIS Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 12/12/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de construção e urbanização de praças no município de Zé Doca - MA. CONVENIO/MCIDADES Nº 947858/2023 - PROPOSTA Nº 055461/2023, na modalidade Concorrência Pública - sistema de Registro de Preços, início da fase de lances, para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail: cpzedoca@outlook.com, www.gov.br/proc, https://licitacaozeca.com.br/ e pelo telefone (088) 981042162. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações:

Em 25 de novembro de 2024, MARCOS VINÍCIUS MOURA SAMPAIO Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. FORNECEDOR: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001.99. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de energia elétrica em rede 110 V e 220 V, para atender a Prefeitura Municipal situado a Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, bem como todas as suas Secretarias e seus respectivos Departamentos incluindo iluminação pública vinculada à Secretaria de Infraestrutura, demonstrando a necessidade da contratação conforme viabilidade técnica demonstrada no Termo de Referência. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 9.736.913,29 (nove milhões e setecentos e trinta e seis mil e novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 043/2024, TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MUNICÍPIO DE COLIDER/MT (PROGRAMA Nº 30882120230005 - MINE-PNAB-MUNICÍPIOS-2). Sessão de abertura dia 06/12/2024 às 09h30min (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Edital) - Portal: Transparência - Licitações.

Colider/MT, 25 de novembro de 2024. ROBERTO SILVA DOS SANTOS